



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021-SRP.

1.1.1OBJETIVO

A presente licitação tem por finalidade atender aqueles que necessitam de atendimento em diversas finalidades: tratar, diagnosticar, acompanhar paciente, coletar dados epidemiológicos e principalmente visa-se prevenção.

1.2. DOS ITENS

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO *
01	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG	300	UNIDADE	R\$ 48,63
02	EXAME HEPATITE B ANTI HBE	60	UNIDADE	R\$ 50,30
03	EXAME HEPATITE B HBEAG	30	UNIDADE	R\$ 50,97
04	EXAME HEPATITE C HCV	450	UNIDADE	R\$ 59,93
05	EXAME PCCU(PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERINO)	2000	UNIDADE	R\$ 43,33
06	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA	150	UNIDADE	R\$ 44,80
07	EXAME TIROXINA	30	UNIDADE	R\$ 50,67
08	EXAME T3 LIVRE	30	UNIDADE	R\$ 53,33
09	EXAME T4 LIVRE	30	UNIDADE	R\$ 52,33
10	EXAME FAN	10	UNIDADE	R\$ 53,33
11	EXAME T3	30	UNIDADE	R\$ 52,80
12	EXAME FERRENTINA	30	UNIDADE	R\$ 34,33
13	EXAME UROBILINOGENE	20	UNIDADE	R\$ 45,00
14	EXAME FIBRINOGENIO	30	UNIDADE	R\$ 52,67
15	EXAME CURVA GLICEMICA	40	UNIDADE	R\$ 42,00
16	EXAME LITIO-LITEMIA	20	UNIDADE	R\$ 54,00
17	EXAME LIPASE	20	UNIDADE	R\$ 26,60
18	EXAME MAGNESIO	20	UNIDADE	R\$ 24,00
19	EXAME TRANSFERRINA	30	UNIDADE	R\$ 28,60
20	EXAME GLICOSE	1200	UNIDADE	R\$ 16,50
21	EXAME COLESTEROL	10000	UNIDADE	R\$ 16,67
22	EXAME TRIGLICERIDES	1200	UNIDADE	R\$ 18,33
23	EXAME BILIRRUBINA	600	UNIDADE	R\$ 18,33
24	EXAME TGO	2500	UNIDADE	R\$ 13,60
25	EXAME TGP	2500	UNIDADE	R\$ 13,60
26	EXAME COLESTEROL T-FRACAO	3000	UNIDADE	R\$ 49,83
27	EXAME PROTEINAS TOTAIS	200	UNIDADE	R\$ 19,63
28	EXAME PROTEINAS T-FRACAO	100	UNIDADE	R\$ 33,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



29	EXAME BILIRRUBINA(TOTAL E FRACAO)	600	UNIDADE	R\$ 36,33
30	EXAME HEMOGRAMA.	1500	UNIDADE	R\$ 22,00
31	EXAME VHS	500	UNIDADE	R\$ 14,33
32	EXAME TIPAGEM SANGUINEA	1000	UNIDADE	R\$ 18,00
33	EXAME COAGULOGRAMA	600	UNIDADE	R\$ 30,67
34	EXAME PLASMODIUM	30	UNIDADE	R\$ 19,33
35	EXAME HB-HT	100	UNIDADE	R\$ 17,33
36	EXAME PLAQUETAS	5000	UNIDADE	R\$ 16,00
37	EXAME ASO.	1500	UNIDADE	R\$ 15,83
38	EXAME PCR	1500	UNIDADE	R\$ 22,50
39	EXAME FATOR REUMATOIDE	1500	UNIDADE	R\$ 15,83
40	EXAME VDRL	2000	UNIDADE	R\$ 17,50
41	EXAME BETA HCG	1400	UNIDADE	R\$ 21,67
42	EXAME COOMBS DIRETO	50	UNIDADE	R\$ 24,33
43	EXAME COOMBS INDIRETO	50	UNIDADE	R\$ 27,67
44	EXAME DENGUE(TESTE RAPIDO)	300	UNIDADE	R\$ 40,83
45	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)	500	UNIDADE	R\$ 45,60
46	EXAME EAS	9000	UNIDADE	R\$ 14,00
47	EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS(FEZES)	50	UNIDADE	R\$ 16,00
48	EXAME SANGUE OCULTO	50	UNIDADE	R\$ 28,67
49	EXAME EPF	8000	UNIDADE	R\$ 14,73
50	EXAME FLUXOGRAMA.	1000	UNIDADE	R\$ 31,67
51	EXAME LEISHMANIOSE	500	UNIDADE	R\$ 44,00
52	EXAME BAAR NA LINFA	100	UNIDADE	R\$ 45,00
53	EXAME BAAR NO ESCARRO	100	UNIDADE	R\$ 28,33
54	EXAME ESPERMOGRAMA	30	UNIDADE	R\$ 65,00
55	EXAME BAAR NO SORO	100	UNIDADE	R\$ 71,67
56	EXAME UROCULTURA	800	UNIDADE	R\$ 57,50
57	CITOMEGALOVIRUS IGM	500	UNIDADE	R\$ 74,17
58	RUBEOLA	500	UNIDADE	R\$ 80,00
59	TOXOPLASMOSE	500	UNIDADE	R\$ 78,33
60	UROCULTURAS	500	UNIDADE	R\$ 57,50
*valor máximo aceitável				

Obs.: O Registro de Preço não gera obrigação de contratação. Será contratado somente o quantitativo e item, se houver real necessidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando que a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando que a contratação dos serviços objeto deste processo licitatório é necessária para atendimento dos



usuários do sistema de saúde do município de Placas que não possuem condições de arcar com os custos dos exames laboratoriais necessários ao diagnóstico preciso e cujos exames não são disponibilizados diretamente na Unidade de Saúde Municipal se faz necessária esta contratação.

3.DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4	GERENCIADOR	• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ12.566.342/0001-52
---	-------------	--

4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

4.1. Os objeto dessa licitação deverá ser entregue obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O fornecimento deve ser de forma parcelada conforme a necessidade.

4.3. O prazo de entrega do objeto não será superior a 2 (dois) dias úteis, se o prazo estiver especificado na descrição do item, deve ser o da descrição do item o prazo para entrega, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4.3.1. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e qualquer prejuízo para o paciente quanto ao resultado do exame.

4.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do solicitado com o solicitado, o exame deverá ser refeito, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 1 (um) dia não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

4.6 O recebimento não excluirá a responsabilidade da contratado pela perfeita qualidade do exame fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.7 O Participante deverá ter sede ou filial constituída no Município de Placas.

4.7.1 A exigência acima pela necessidade de alguns exames serem necessário sua realização de imediato, o que a realização município distantes prejudicaria tal procedimento.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Fornecer os serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

7.1.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições e tratamento digno aos pacientes, conforme indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Os equipamentos necessários para a realização dos exames deverão ser entregue imediatamente, após a emissão da Ordem de serviços no Hospital Municipal de Placas, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE com a entrega dos mesmos;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com deficiência;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e ou recebimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho



noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Disponibilizar o local, data e horário ou nome do responsável pelo recebimento da conferência das solicitações dos exames e o que foi executado.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá observar o bom manejo dos equipamentos entregues em comodato, bem como devolvê-los em perfeitas condições;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1. Valor total máximo aceitável R\$1.548.497,67 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

9.2. O valor máximo foram apurados mediante formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado com potenciais fornecedores conforme Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração que será designado através de portaria.

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço/produto foi aceito/executado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.



14.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

14.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

15.DA CAPACIDADE TECNICA

15. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário;
- b) Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

16.DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Sec. Municipal de Saúde.

Placas – Pará, 10 de Fevereiro de 2021.

Vany Deodato da Silva.
Vany Deodato Silva
Mat.124112-5

AUTORIZAÇÃO